



**CONTRATO Nº 018/2019  
(LAGUNA)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ENTRE A SC  
PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E  
VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, e filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, nº. 930, Bairro Michel, Município de Criciúma/SC, CEP 88803-100, inscrita no CNPJ sob o nº 79.894.168/0001-48, neste ato representada por MATEUS DANDOLINI MOTTA, Carteira de Identidade n. 5.265.149-5 e inscrito no CPF sob o nº 057.562.069-22.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0198/2019, incluindo à proposta vencedora e Termo de Referência (inseridos neste





**CONTRATO Nº 018/2019  
(LAGUNA)**

processo), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial à SC Participações e Parcerias S.A. - Terminal Pesqueiro de Laguna, em conformidade com a descrição dos serviços, especificações, quantidades, condições estabelecidas no Termo de Referência de fls. 04/15, do processo administrativo SCPAR 0198/2019.

II – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados na área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de Laguna, localizado na avenida Getulio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna – SC, podendo eventualmente, serem exercidos em áreas externas, conforme orientações da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLENTO.**

I – PREÇO: O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 41.750,00.

**II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

b) O pagamento será: b1) efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE; b2) pagamento liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos; b3) efetuado através de boleto bancário ou transferência bancária;

**III – ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLENTO**



- a) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Quarta não será reajustado, salvo em virtude de Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho e/ou dissídio coletivo que venha a reajustar a remuneração dos trabalhadores da CONTRATADA alocados na prestação dos serviços objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato é de 180 dias a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência de fls. 04/15, do processo administrativo SCPAR 0198/2019, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



3

Além das obrigações previstas no Termo de Referência de fls. 04/15, do processo administrativo SCPAR 0198/2019, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0198/2019;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e fencimento de produtos previstos no presente contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.


Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.




Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A circular stamp in the center reads "SCPAR S.A." and "VISTO JURÍDICO". To the right, there are several handwritten initials and a signature, with the number "4" written below them.



**CONTRATO Nº 018/2019  
(LAGUNA)**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da SCPAR

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada.  
**Mateus D. Motta**  
CPF: 057.562.069-22  
Procurador

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Juliane Pinheiro da Silva**  
CPF: **052.454.269-43**  
Advogada  
OAB/SC 44.931

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Isis Souza Horstmann**  
CPF: **067.997.079-75**  
Depto. Comercial

